PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 040/2011

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 12 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Alterado de acordo com a Emenda Modificativa/Aditiva Nº 01/2011.

Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica alterado o teor do artigo 3º da Lei Complementar nº 021/2007, que passará a conter a seguinte redação.

Artigo 3º *Somente será devido o adicional de incentivo à docência durante o tempo em que o servidor estiver no desempenho de suas funções/atribuições de professor em sala de aula e ou que se afaste do efetivo exercício pelos motivos declinados no art. 42 da Lei Complementar Municipal 003/2003, extensivo a gratificação natalina.*

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de julho de 2011.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal